

Guião para o Orientador.

Caro membro,

Tendo por base o seu compromisso em aceitar a função de Orientador de estágio à Ordem dos Nutricionistas (ON), gostaríamos de reforçar a importância que esse papel representa no complemento da formação e integração na vida ativa do seu orientando.

O acolhimento e a integração dos estagiários à ON no ambiente de trabalho ou, no caso de estágios à distância, a relação do estagiário com a entidade recetora/coorientador/supervisor de estágio são o início do êxito do estágio profissional. Assim, a importância do acompanhamento regular por parte do Orientador, a relação entre os dois e, caso se verifique, a relação com os restantes elementos da equipa de Orientação (coorientador e/ou supervisor), a identificação atempada de possíveis objeções e constrangimentos à concretização das atividades delineadas em projeto, permite equacionar precocemente alternativas de ação, desempenhando o Orientador uma função essencial no sucesso do atingimento dos objetivos previstos.

Também o rigor e a exigência que se espera do Nutricionista Estagiário, quer na vertente científica quer na vertente ética e deontológica vai definir, sem dúvida, o futuro da Nutrição em Portugal, tendo como premissa a excelência da profissão.

É de realçar a oportunidade que um estágio devidamente orientado pode ter no mundo de trabalho. Um bom desempenho do Nutricionista Estagiário e o envolvimento do Orientador no percurso do estágio faz com que o seu trabalho seja reconhecido, podendo criar a necessidade da função do Nutricionista em algumas entidades recetoras. O prestígio do Orientador, o seu contributo científico, ético e deontológico e a relação estreita com o Nutricionista Estagiário têm contribuído para a elevação da prestação do profissional Nutricionista.

Mais do que um dever estatutário, a figura do orientador é imprescindível para que o Nutricionista Estagiário aplique as competências adquiridas durante a sua formação académica na prática laboral.

Ao aceitar ser Orientador de Estágio para acesso à Ordem dos Nutricionistas está não só a cumprir com um dever plasmado no Código Deontológico mas sobretudo a dar um contributo muito valioso na formação de um colega, transmitindo-lhe a sua experiência, exemplo e conhecimento.

A função do Orientador é essencial para que o estágio seja uma oportunidade de aprendizagem e aperfeiçoamento de competências.

Neste documento procuramos ajudar os colegas que assumem a responsabilidade de orientar estagiários à Ordem reflectindo sobre as expectativas depositadas no papel do Orientador de Estágio.

O nosso propósito é ajudar os colegas com menor experiência a enquadrar esta sua nova responsabilidade com vista a que os estágios por si orientados sejam bem sucedidos, garantindo que esta é uma etapa da formação de novos profissionais que acrescenta valor e prestígio à nossa profissão.

Obrigado por contribuir ativamente para a vida da nossa Ordem profissional.

O que é o estágio à Ordem?

De acordo com o REGULAMENTO DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS E DE PROVAS DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DA ORDEM DOS NUTRICIONISTAS o estágio à ON tem carácter de obrigatoriedade. Com a realização do estágio pretende-se que o nutricionista estagiário aplique, em contexto real de trabalho, os conhecimentos teóricos decorrentes da sua formação académica, desenvolva capacidade para resolver problemas concretos e adquira as competências e métodos de trabalho indispensáveis a um exercício competente e responsável da atividade das ciências da nutrição, designadamente nas suas vertentes técnica, científica, deontológica e de relacionamento interpessoal. O estágio profissional é proposto pelo candidato e tem lugar no seio de entidades que proporcionem condições de formação de nutricionistas. É obrigatória a nomeação de um orientador de estágio profissional que dirija e supervise o respetivo estágio profissional.

O que se pede a um Orientador de Estágio à Ordem?

A um Orientador de estágio pede-se que seja capaz de introduzir o estagiário num mercado de trabalho em constante e acelerada transformação e o ajude a fazer as necessárias adaptações, a uma nova função e aos conhecimentos que traz dos seus estudos graduados.

De uma forma simples, a função de um Orientador é diminuir a distância entre a teoria e a prática. Para além de ensinar, partilhando a sua experiência, este inspira e serve de modelo ao estagiário, ajudando ao seu crescimento, desenvolvimento pessoal e profissional e auxiliando na sua formação ética.

O orientador deve ajudar o estagiário a desenvolver competências de gestão adequada do seu tempo, definindo prioridades e uma atitude centrada na concretização dos objectivos propostos, de forma a que preste serviços de excelente qualidade.

O orientador de estágio profissional desempenha um papel essencial e imprescindível ao longo de todo o período de estágio, cabendo-lhe a responsabilidade pela direção e supervisão da atividade prosseguida pelo estagiário.

Pode ser orientador de estágio qualquer membro efetivo no pleno gozo dos direitos que lhe cabem a este título e que comprove ter, pelo menos, cinco anos de experiência profissional e ter frequentado um seminário de deontologia profissional promovido pela Ordem.

Quais os deveres do Orientador de Estágio?

1 – O orientador de estágio profissional está sujeito, especialmente, aos seguintes deveres:

- a) Zelar pelo cumprimento dos objetivos definidos no projeto de estágio profissional;
- b) Garantir o rigor profissional, ético e deontológico, tanto ao nível da formação concedida ao estagiário como da exigência que lhe é imposta;
- c) Disponibilizar formação regular ao estagiário;
- d) Apreciar e ratificar o registo de horas do estagiário, nos termos previstos no artigo 15o;
- e) Dar parecer quanto ao requerimento de prorrogação do período de estágio apresentado pelo estagiário;
- f) Elaborar um relatório final sobre o estágio do orientando, com o parecer do percurso desenvolvido, no qual conclui pela aptidão ou inaptidão do estagiário para o exercício das suas funções profissionais;
- g) Validar o relatório de estágio do estagiário;
- h) Integrar o júri da apreciação oral do relatório do seu estagiário;
- i) Comunicar à CE qualquer situação anómala ao desenvolvimento do estágio através do email estagios@ordemdosnutricionistas.pt.

2 - O orientador de estágio pode ou não estar integrado na estrutura da entidade recetora.

3 - No caso de haver nutricionista na entidade recetora, que reúna as condições para ser orientador de estágio à Ordem dos Nutricionistas, é obrigatório que aceite a orientação do estagiário.

4 - No caso de o orientador ser externo à entidade recetora poderá existir nesta um supervisor ou coorientador nutricionista, que articule com o orientador.

5 - Um orientador de estágio não poderá orientar mais do que cinco estágios profissionais em simultâneo.

Estágio decorre no local de trabalho do Orientador

O Orientador deve fazer uma integração adequada do estagiário, introduzindo-o à rotina, regras, políticas e deveres da organização, às equipas multiprofissionais onde um Nutricionista desenvolve a sua prática profissional, garantindo que do ponto de vista hierárquico todos estão a par da presença de um novo elemento e compreendem o papel e responsabilidades do estagiário.

O Orientador não só acolhe e integra o estagiário no seu local de estágio, supervisionando as suas tarefas, mas também discute e analisa criticamente a translação da evidência científica para a prática profissional do estagiário.

Estágio decorre num local distinto do local de trabalho do Orientador - Orientação à distância.

Nas situações de orientação à distância, na qual orientador e estagiário não partilham o local de trabalho, é muito importante que se estabeleçam canais de comunicação eficazes. Pode solicitar periodicamente um relatório de progresso ao estagiário.

O orientador deve inteirar-se do plano de trabalhos do orientando, monitorizar a execução do projecto de estágio, acompanhar o desenvolvimento, implementação e avaliação das diferentes actividades com uma periodicidade semanal, discutindo com o orientando, de forma atempada, todas as dificuldades encontradas e propondo as alterações, de conteúdo ou do tipo de actividades a conduzir, por forma a concretizar os objectivos declarados no projecto de estágio.

Neste sentido o Orientador deve ter uma postura pró activa, sendo da sua responsabilidade e iniciativa manter um acompanhamento regular do decurso do estágio.

Quando o estagiário tem um co-orientador/ supervisor no local deve o Orientador contactá-lo para discutir com este a evolução do estagiário, recolhendo as opiniões sobre o seu comportamento, assiduidade e desempenho profissional.

De um Orientador não se espera uma postura de vigilância, no sentido punitivo, mas de acompanhamento. Um Orientador deve ser uma referência de comportamento ético.

Considerações importantes

- O Orientador tem de aceitar e validar o projeto de estágio no *site* da Ordem dos Nutricionistas, na sua área de membro, no menu lateral esquerdo PROJETOS DE ESTÁGIO.

A validação do projeto de estágio pelo orientador compreende dois passos:

1º Confirmação de disponibilidade - após este passo, o formulário de projeto de estágio é editável;

2º Validação - após este passo, o formulário de projeto de estágio considera-se finalizado e é gerada a ligação para impressão dos Formulários. Segue-se a impressão do formulário de projeto de estágio e respetiva assinatura pelo Orientador e candidato.

Deverá VISUALIZAR o projeto de estágio e no final da página CONFIRMAR DISPONIBILIDADE PARA ORIENTAR O PROJETO DE ESTÁGIO.



Código	Candidato	Data Notificação	Estado do Projeto
MDR2P	[REDACTED]	2017-03-10	Por aceitar pelo Orientador

Submissão dos Documentos de Assiduidade e Relatório Final de Estágio (+)

Deverá VISUALIZAR o projeto de estágio e no final da página VALIDAR O PROJETO DE ESTÁGIO.



Código	Candidato	Data Notificação	Estado do Projeto
KZ799	[REDACTED]	2017-03-15	Por validar pelo Orientador

Submissão dos Documentos de Assiduidade e Relatório Final de Estágio [+]

Código	Candidato	Data Notificação	Estado do Projeto
QB68E	[REDACTED]	2016-10-21	Aprovado pela Ordem

Submissão dos Documentos de Assiduidade e Relatório Final de Estágio [+]

- O NE tem de digitalizar mensalmente as folhas de assiduidade (modelo disponível no site da ON em COMISSÃO DE ESTÁGIOS> DOCUMENTOS> REGISTO DE HORAS), que deve verificar e validar na área de membro. O orientador deve proceder à sua validação eletrónica;
- O Orientador tem de entregar via *email* o relatório final de orientador (modelo disponível no site da ON em COMISSÃO DE ESTÁGIOS> DOCUMENTOS> TÉRMINO DO ESTÁGIO) até 30 dias úteis após o final do estágio. As Provas de Habilitação Profissional do estagiário, apenas serão agendados posteriormente à entrega de toda a documentação de término de estágio;
- A marcação das PHP depende, no pressuposto do cumprimento do número mínimo de horas, da entrega, análise e validação pela Comissão de Estágios do Relatório Final de Estágio Profissional e do Relatório Final do Orientador, mas não da classificação atribuída pelo Orientador. Isso resulta do disposto nos artigos 17.º e 21.º do REPPHP, indicado que, sem prejuízo de competir ao orientador elaborar um relatório final sobre o estágio do orientando, no qual conclui pela aptidão ou inaptidão do mesmo para o exercício das suas funções profissionais, a decisão pela inaptidão não impede o estagiário de prestar provas. Deve contudo o Orientador notar que a avaliação comunicada no Relatório Final do Orientador é de extrema relevância e que será sempre considerada na classificação final a atribuir pelo júri da respetiva prova;
- O Orientador tem que validar o relatório final de estágio e a folha global de assiduidade (modelo disponível no site da ON) na plataforma na sua área de membro.

Reiterando a importância que o orientador assume na capacitação de futuros nutricionistas, colocamo-nos à disposição para auxiliar no que for necessário.

Qualquer dúvida que subsista deve ser colocada ao Gabinete de Estágios da Ordem dos Nutricionistas, através do email: estagios@ordemdosnutricionistas.pt.